



92

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES  
LEGISLATURA 2021/2024**

**PROJETO RESOLUÇÃO N.º 002/2024.**

**Altera a Resolução n.º 361/2023 e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o art. 120, *caput* e inc. IV do Regimento Interno c/c os arts. 46, IV e 50, da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

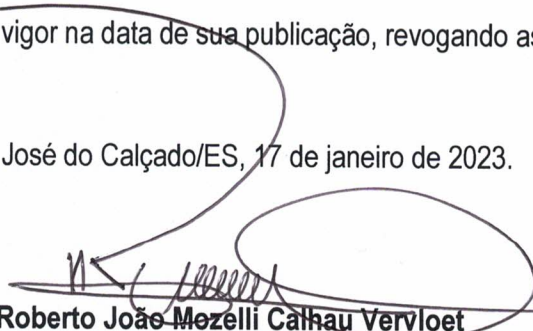
**Art. 1º** - O art. 4º o parágrafo §3º/A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - O Agente de Contratação deverá ser pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Câmara Municipal de São José do Calçado.

§3º/A – Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado que demonstre a impossibilidade de designação de servidor do quadro permanente, poderá ser designado servidor sem vínculo efetivo com a administração para atuar como agente de contratação, conforme Decreto Estadual n.º 5353-R, de 28 de março de 2023.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São José do Calçado/ES, 17 de janeiro de 2023.

  
**Roberto João Mezelli Calhau Vervloet**  
Presidente da CMSJC

